

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: E:02102.0000003294/2023

2. Documentos que dão suporte ao ETP

Os documentos que dão suporte às indicações, definições, informações, análises sistematizadas no estudo técnico preliminar, bem assim aos atestos e justificativas que nele constam encontram-se em anexo:

Documento Formalizador de demanda - DFD, doc. SEI nº. 24334371;

Declaração de Exclusividade, doc. SEI nº. 22048229.

2. Descrição da necessidade

O Laboratório Forense necessita da aquisição de 10 (dez) polímeros para o analisador genético - POP-4 (384) amostras, modelo 3500(xl), para o adequado processamento de DNA no analisador genético, que é utilizado para análises genéticas de vestígios coletados em locais de crimes, em vítimas de violência sexual, em cadáveres não identificados e em familiares de pessoas desaparecidas, com o objetivo de elucidar a autoria desses crimes, razão pela qual a Administração não pode ficar sem a contratação do objeto almejado.

O referido polímero é utilizado no Analisador Genético para a realização da eletroforese capilar no DNA extraído de vestígios biológicos que chegam diariamente a este Laboratório Forense para serem periciados, oriundos de locais de crimes, das Delegacias de Polícia e dos Institutos Médicos Legais (de Maceió e de Arapiraca), onde são coletados de vítimas de mortes violentas, como homicídios, suicídios e acidentes, bem como, de vítimas de crimes sexuais, em sua maioria mulheres e crianças.

Somente com a utilização polímero no Analisador Genético pode-se procede-se à genotipagem do DNA extraído desses vestígios biológicos para a realização do confronto genético entre os materiais coletados nas vítimas e nos suspeitos dos crimes, dessa forma, sem o referido polímero, o equipamento fica inoperante e centenas de crimes ficarão sem resposta, e criminosos ficarão impunes, razão pela qual a Administração não pode ficar sem a aquisição do objeto almejado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefia de Perícias de Laboratório	Bárbara Leão da Fonseca

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

São as condições indispensáveis que a solução contratada deve ter para atender à necessidade de contratação, incluindo os padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	375653	Reagente Analítico 2 Aplicação: Matriz Para Sequenciamento Automático de DNA Composição: Mistura de Polímeros Características Adicionais: Para Controle Eletrosmótico Descrição complementar: Polímero para o analisador genético - POP-4 (384), amostras 3500(xl) POP-4TM Polymer for 3500/3500xL Genetic Analyzers. Polímero POP4 utilizado como matriz de separação para uso exclusivo nos Analisadores Genéticos 3500 /3500xL, otimizado para aplicações de HID /Forense. Pronto para aplicação no equipamento. Suficiente para 384 amostras.	Unid.	10

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos derivados da confecção dos produtos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

- Outras formas vedadas pelo poder público.

DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

“Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.” (NR).

Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano).

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

Especificação técnica do objeto

As especificações técnicas do objeto da contratação encontram-se discriminadas na descrição/especificação do item.

Habilitação jurídica/Qualificação técnica

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante; Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., do produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado. Ou documento de isenção, quando for o caso. Os produtos sob regime de vigilância sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia autenticada).

Obrigações da contratada

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Devendo comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme as especificações e quantidades, suficientes para atender adequadamente às necessidades da Polícia Científica do Estado de Alagoas.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Avaliar e justificar os locais, o prazo e o cronograma de entrega dos produtos.

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, em remessa total, mediante solicitação do fiscal do contrato, na seguinte localidade e endereço: Polícia Científica de Alagoas – POLC/AL, rua João Pessoa, nº 290, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-070. Os materiais entregues deverão respeitar o horário de funcionamento do órgão, qual seja, das 08:00 às 13:00 (segunda à sexta).

Definir e justificar a vedação da contratação de consórcio;

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Definir e justificar exigências de qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira;

Inferese-se que, a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA., é a fornecedora exclusiva no Brasil para vender, promover, participar e representar os produtos da LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION, sendo a única no mercado em que atua, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

Identificar a necessidade de o contratado promover a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Existe apenas uma detentora mundial da tecnologia de análise de fragmentos de DNA automatizada por eletroforese capilar, que é a empresa LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION, localizada na Califórnia – EUA, inexistindo no mercado outros analisadores genéticos, e seus insumos e reagentes, que atendam aos requisitos específicos das aplicações de um laboratório de genética, sendo a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA., fornecedora exclusiva no Brasil, conforme Atestado da Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida (doc. SEI nº. 22048229).

Definir e justificar a exigência de garantia de execução;

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

6. Descrição da solução como um todo

Com base nas opções de mercado, a forma mais viável para a Polícia Científica do Estado de Alagoas é a aquisição do objeto que já está disponível no mercado, que só pode ser fornecido por meio do representante exclusivo.

Em vista que, a natureza do objeto a ser contratado é inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74, da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021:

“Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: I - **aquisição de materiais**, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**” (grifos nossos).

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, em remessa total, mediante solicitação do fiscal do contrato, na seguinte localidade e endereço: Polícia Científica do Estado de Alagoas, POLC/AL, rua João Pessoa, nº 290, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-070;

Os materiais entregues deverão respeitar o horário de funcionamento do órgão, qual seja, das 08:00 às 13:00 (segunda à sexta).

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

6. Levantamento de Mercado

Realizado levantamento de mercado, considerando que a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.067.904/0001-54, com sua matriz localizada à Rua Breno Ferraz do Amaral, 390 - Vila Firmiano Pinto, São Paulo/SP, com o seguinte endereço eletrônico: adriani.carlos2@thermofisher.com, conforme Declaração de Exclusividade anexa nos autos do processo SEI nº. E:02102.0000003294/2023, mediante informação no ofício doc. SEI nº. 21485042.

Observar-se que, a solução escolhida para aquisição do insumo será mediante a modalidade licitatória INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, devido à inviabilidade de competição, tendo em vista que há apenas uma detentora mundial da tecnologia de análise de fragmentos de DNA automatizada por eletroforese capilar.

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Compra	Aquisição de polímeros para o analisador genético - POP-4 (384) amostras, modelo 3500(xl), para o adequado processamento de DNA no analisador genético, de vestígios coletados em transgressões de crimes.

Tendo em vista que há apenas uma detentora mundial da tecnologia de análise de fragmentos de DNA automatizada por eletroforese capilar, que é a empresa referida, inexistindo no mercado outros analisadores genéticos, e seus insumos e reagentes, que atendam aos requisitos específicos das aplicações de um laboratório de genética, sendo a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, fornecedora exclusiva no Brasil para vender, promover, participar e representar os produtos da **LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION**, conforme Atestado da Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida (doc. SEI nº. 22048229).

A descrição da solução como um todo abrange a contratação direta para aquisição de 10 (dez) insumos de polímeros para o analisador genético - POP-4 (384) amostras, modelo 3500(xl), para o adequado processamento de DNA no analisador genético, visando atender às necessidades do Instituto de Criminalística/POLC/AL no ano de 2024, com intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento do Laboratório Forense da Polícia Científica do Estado de Alagoas, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional, de modo a assegurar continuidade operacional, evitando reflexos nos procedimentos da persecução penal que demandam análises genéticas de vestígios biológicos, razão pela qual é a solução mais adequada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades tomou por base a quantidade de exames periciais de confronto genético realizados nos anos de 2022 e 2023 (até o mês de novembro), conforme Relatório de

Produção de Laudos do Setor de Biologia e Genética, da Chefia de Perícias de Laboratório, do Instituto de Criminalística, da Polícia Científica de Alagoas.

Em 2022, conforme relatório de produção do Instituto de Criminalística (anexo) foram realizados 946 exames no Setor de Biologia e Genética Forenses, esses exames periciais geraram em média 4 amostras analisadas, o que dá um total de 3.784 amostras analisadas. Já no ano de 2023, foram realizados 701 exames no Setor de Biologia e Genética Forenses, esses exames periciais geraram em média 4 amostras analisadas, o que dá um total de 2.804 amostras analisadas.

Considerando que o polímero (Polymer for 3500/3500xL Genetic Analyzers) é utilizado em todas as amostras na corrida de genotipagem, e que um pouch de polímero dá para 386 amostras, e que algumas vezes a corrida de genotipagem precisa ser repetida porque não sai com qualidade no, ano de 2022, foram utilizados aproximadamente 11 pouchs de polímero e, no ano de 2022 (até novembro) foram utilizados aproximadamente 8 pouchs de polímero.

Levando-se em conta o planejamento anual de consumo, se faz necessário a aquisição de 10 (dez) unidades pouchs de polímero visando suprir a demanda durante o ano de 2024, pela perícia do laboratório desta Polícia Científica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

O preço estimado para aquisição é no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o unitário, perfazendo o total no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para as 10 (dez) unidades, conforme estimativa de preço no item nº. 5 do documento de formalização da demanda acostado aos autos, doc. SEI nº. 22505759.

À vista que, o unitário do polímero para o analisador genético - POP-4 (384) amostras, modelo 3500(xl), só pode ser fornecido mediante representante comercial exclusivo, sendo esta a empresa Life Technologies Brasil com. e ind. de Produtos para Biotecnologia Ltda., tendo o seu valor determinado praticado pelo mercado, em observância ao princípio da moralidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação ao CATSER.

Quanto à possibilidade de divisão do item em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada aos objetivos associados à Expansão, Infraestrutura e Desenvolvimento Institucional documentados no PAC 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

Com a pretensa aquisição, consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pelas instituições de perícia, principalmente, além de ser uma das premissas fundamentais para que a POLC/AL continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, promovendo o bem-estar social e aumentando a credibilidade da Polícia Científica do Estado de Alagoas.

Em razão da necessidade, vislumbra-se que, a aquisição de 10 (dez) polímeros para o analisador genético - POP-4 (384) amostras, modelo 3500(xl), para o adequado processamento de DNA no analisador genético, trará como resultados a genotipagem para obtenção de perfis genéticos do DNA extraído de amostras de vestígios biológicos coletados em locais de crimes, em vítimas de violência sexual, em cadáveres não identificados e em familiares de pessoas desaparecidas, com o objetivo de elucidar a autoria desses crimes, possibilitando a realização de confronto genético entre os materiais coletados nas vítimas e nos suspeitos dos crimes.

Observar-se que, de antemão, sem a aquisição do referido polímero, o equipamento fica inoperante e centenas de crimes ficarão sem resposta, e criminosos ficarão impunes, razão pela qual a Administração não pode ficar sem a aquisição do objeto almejado.

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

Contratação em tempo razoável: em até três meses;

Contratação conforme especificações descritas;

Contratação conforme quantitativo solicitado.

13. Providências a serem Adotadas

De acordo com o objeto da contratação, há necessidade da adoção do seguinte cronograma de atividades para adequação do ambiente da Polícia Científica do Estado de Alagoas, a fim de que a contratação surta seus efeitos:

- Indicação do agente público que participará da gestão do contrato:

- Rosana Coutinho Freire Silva, Chefe de Perícias de Laboratório Forense - Perita Criminal - Matrícula: 300-717-0.

A Polícia Científica do Estado de Alagoas e seus Institutos subordinados, já possuem estrutura física, energética e demais adequadas à demanda.

A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

As solicitações de visita técnica serão comunicadas formalmente através do e-mail: rosanacfs24@gmail.com ou pelo telefone (82) 3315-6818.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas, aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método:

Deverá ser apresentado mensalmente relatório com as atividades executadas, no qual constará data, horário e assinatura do pressuposto do Instituto designado a posterior pelo fiscal contratual, juntamente com o requerimento para fins de pagamento;

Através dos relatórios de execução mensais, devidamente atestados, serão verificados a conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais;

A não conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais implicará na glosa do pagamento pertinente ao serviço não executado.

Tratando-se de serviço que deva ser implementado por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, a cada etapa recebida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O descarte das embalagens ou produtos de genotipagem, poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado contaminado com vestígios biológicos de outrem. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

Sendo assim, optar pela compra de produtos mais sustentáveis de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se que há apenas uma detentora mundial da tecnologia de análise de fragmentos de DNA automatizada por eletroforese capilar, com seus insumos e reagentes.

Devendo assim, que os bens preferencialmente sejam acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento dos produtos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

Chefia de Perícias de Laboratório

RAFAEL LOPES LIMA

Supervisor de Controle e Consumo Interno



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 12:24:12.

MARIA EDUARDA AURELIANO DE ANDRADE

Assessora Técnica de Suprimentos



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 12:25:17.